

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(510178)

OBJETO

Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, envasado em garrafão de 20 (vinte) litros, para atender às necessidades das Gerências Executivas de Jundiaí, Osasco, Ribeirão Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.263,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS.....	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	12/05/2025 11:35 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	35014.353294/2024-81

1. DO OBJETO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº 35014.353294/2024-81)

Torna-se público que o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, envasado em garrafão de 20 (vinte) litros, para atender às necessidades das Gerências Executivas de Jundiaí, Osasco, Ribeirão Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba, subordinadas à Superintendência Regional Sudeste I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta licitação não será realizada através de Sistema de Registro de Preços - SRP.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o pequeno vulto e a baixa complexidade desta licitação;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. não se aplica, por tratar-se de licitação para aquisição de bens;

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o

enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital anexado ao sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta licitação não será realizada através de Sistema de Registro de Preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Esta licitação não será realizada através de Sistema de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.sei.inss.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: serlic.srse1@inss.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Locais de Entrega;

16.11.1.2. Anexo II do Termo e Referência - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Projeção de Estimativa de Consumo;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

São Paulo, 12 de Maio de 2025

SÉRGIO CHEQUE BERNARDO

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 11:35:41.

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 9/2025	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	UGO TEIXEIRA PINTO DINIZ	09/05/2025 12:23 (v 2.0)
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo			35014.353294/2024-81

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		35014.353294/2024-81

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N° 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	LOCALIDADE /GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.800	R\$ 13,45	R\$ 24.210,00
2	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
3	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros	288	R\$ 13,45	R\$ 3.873,60
4	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.700	R\$ 13,45	R\$ 22.865,00

5	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.200	R\$ 13,45	R\$ 16.140,00
---	--	--------	--	--	-------	-----------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes (na forma do Inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a continuidade no fornecimento desse tipo de material de consumo é essencial e imprescindível para o funcionamento das Gerências Executivas e demais unidades abrangidas pela contratação, de modo que a sua interrupção pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes a essas unidades.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.263,60 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	OBJETO	UNIDADE (GEX/SR)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS	VALOR TOTAL DO ITEM
1	445485	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1800	R\$ 13,4500	R\$ 24.210,00
2			GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO		1500	R\$ 13,4500	R\$ 20.175,00
3			GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO		288	R\$ 13,4500	R\$ 3.873,60
4			GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA		1700	R\$ 13,4500	R\$ 22.865,00
5			GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA		1200	R\$ 13,4500	R\$ 16.140,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 87.263,60	

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As entregas deverão ocorrer nas Gerências Executivas dispostas acima (item 1.1) e em cada uma das unidades/agências a elas subordinadas, conforme relação constante no ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGA, deste Termo de Referência.

1.8. Os itens tiveram valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, serão de participação exclusiva para micro e pequena empresa.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2025

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 12/05/2024

2.2.3. Id do item no PCA: 70

2.2.4. Classe/Grupo: 8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 510178-9/2025

Fonte de Pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/pca/29979036000140/2025/>

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão

retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradadas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.6.1. CATMAT: 445485

3.6.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.6.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.6.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.6.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Cláusulas de sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de

águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.7.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.7.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.7.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

3.8. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens da contratação:

ITEM	LOCALIDADE / GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.800
2	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.500
3	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros	288
4	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.700

5	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.200
---	---------------------------------------	--------	---	--	-------

3.9. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrafões de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. As entregas deverão ser feitas, conforme frequência definida no item 3.11. deste termo, nas unidades indicadas no Anexo I deste Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades/requisições.

3.10. As entregas deverão ser feitas nas unidades subordinadas e sede das Gerências Executivas, observando as seguintes frequências:

3.10.1. Local da Sede da Gerência Executiva = frequência quinzenal.

3.10;2. Unidades localizadas no mesmo município da sede da Gerência Executiva = frequência quinzenal.

3.10.3. Unidades localizadas fora do município da sede da Gerência Executiva = frequência mensal.

3.11. Os procedimentos administrativos de controle das etapas de compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pelo Setor de Suprimentos e Transportes (LOG-SUT), da Superintendência Regional Sudeste I.

3.12. As compras poderão ser realizadas de forma parcelada constituindo mais vantajosidade para a Administração, pois se adapta a possíveis alterações na programação de aquisições que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

3.13. A futura contratada, deverá, após assinatura de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereço relacionados e, ainda, prestar garantia do produto, com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso e consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

b) No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

b.1.) Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cadmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), eteres difenil-polibromados (PBDEs).

b.2. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo (ou análogo a este) ou trabalho infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, constantes do Estudo Técnico Preliminar, pelas razões abaixo justificadas:

a) Em virtude das características do objeto licitado e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia contratual. Os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens e do recebimento definitivo do objeto.

Ademais, entende-se que a exigência de garantia poderá limitar a participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno ou médio porte.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. A água mineral natural, objeto desta contratação, deverá ser fornecida de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da ANVISA:

4.5.1. Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural).

4.5.2. Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano).

4.5.3. Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação).

4.5.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos).

4.5.5. INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos).

4.6. O garrafão de 20 litros, retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, a ser utilizado no fornecimento do objeto, deverá ser fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas e Resoluções:

4.6.1. NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio).

4.6.2. NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio).

4.6.3. NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento).

4.6.4. NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição).

4.6.5. NBR/ABNT 15.395/2006 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio).

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.1.1. A partir da segunda entrega, o prazo de entrega dos bens será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação feita pela Gerência Executiva demandante, conforme necessidade de cada unidade participante e observando as respectivas frequências, nos locais designados e endereços relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado, a critério do INSS, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes de seu término.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias (três dias) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionados no ANEXO I (LOCAIS DE ENTREGA) deste Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, considerando a entrega concomitante do material contratado em unidades desconcentradas de uma mesma Gerência Executiva.

6.9.1. O fiscal setorial notificará o gestor do contrato todas as irregularidades detectadas, como atraso na entrega, recusa de garrafões danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidos neste termo, água com aparência imprópria para consumo, quantidade de galões danificados pelo INSS, dentre outras.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.13.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Dos critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Sege/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na **modalidade pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

II) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Da adequação orçamentária

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária)

9.2.2. Fonte de Recursos: 1049000235

9.2.3. Programa de Trabalho: 09122003221FT0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIAR - NACIONAL

9.2.4. Programa de Trabalho Resumido: 236449

9.2.5. Elemento de Despesa: 339030

9.2.6. Plano Interno: MATCONS

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 12:23:05.

UGO TEIXEIRA PINTO DINIZ

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 11:25:44.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social

*Assinou eletronicamente em 09/05/2025 às 11:29:48.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - LOCAIS ENTREGA ENDEREÇOS TR 092025.pdf (193.9 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ETP 510178-000005-2025 & Anexos.pdf (1.35 MB)
- Anexo III - Projecao estimativa consumo TR 092025.pdf (68.56 KB)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 09/2025 - LOCAIS DE ENTREGA

SEQ.	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO (SP)	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	GERÊNCIA EXECUTIVA E APS JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 - Centro	JUNDIAÍ	Quinzenal
2		APS AMPARO	Rua José Fontana, 200 – Centro	AMPARO	Mensal
3		APS ATIBAIA	Rua Castro Fafe, 295 - Centro (Espaço Facilita)	ATIBAIA	Mensal
4		APS BRAGANÇA PAULISTA	Rua Cel. Osório, 142 - Centro	BRAGANÇA PAULISTA	Mensal
5		APS ITATIBA	Rua Jorge Tibiriçá nº 55, Centro	ITATIBA	Mensal
6		APS SOCORRO	Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro	SOCORRO	Mensal
7		APS VÁRZEA PAULISTA	Rua Antonio Feres, 58 – Centro	VÁRZEA PAULISTA	Mensal
8		SECA	Rua Rangel Pestana nº555 – Centro	JUNDIAÍ	Quinzenal
9		APS JARINU	Rua João Pessoa, 391 – Centro	JARINU	Mensal
10		APS CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua Costa Rica, 141- Jardim América	CAMPO LIMPO PAULISTA	Mensal
11		APS FRANCO DA ROCHA	Av. Israel, 661 - Jd. Bela Vista – Franco da Rocha	FRANCO DA ROCHA	Mensal
12	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	GERÊNCIA EXECUTIVA E APS OSASCO	Pça. das Monções, 101 - Jd. Piratininga	OSASCO	Quinzenal
13		APS BARUERI	Av. Vinte e Seis de Março, 1439 - Jd Belval	BARUERI	Mensal
14		APS CARAPICUÍBA	Av. Inocencio Serafico, 847 - Vila Dirce - Carapicuíba	CARAPICUÍBA	Mensal
15		APS COTIA	Av. Nossa Sra. De Fátima, 342 - Centro	COTIA	Mensal
16		APS ITAPEVI	Rua Pedro Paulino, 17 – Cohab	ITAPEVI	Mensal
17		APS VARGEM GRANDE PAULISTA	Rua Domingos Albano, 15 - Jd. Marialda	VARGEM GRANDE PAULISTA	Mensal
18		APS SANTANA DE PARNAÍBA	Estrada dos Romeiros, 100 - Centro	SANTANA DE PARNAÍBA	Mensal
19	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	GERÊNCIA EXECUTIVA E APS RIBEIRÃO PRETO	Rua Amador Bueno, 479 - Centro	Ribeirão Preto	Quinzenal
20		APS BATATAIS	Pc Doutor Fernando Costa 53 – Castelo	Batatais	Mensal
21		APS FRANCA	Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro	Franca	Mensal
22		APS ITUVERAVA	Rua Getúlio Vargas, 42 - Centro	Ituverava	Mensal
23		APS ORLÂNDIA	Av. Cinco, 744 - Centro	Orlândia	Mensal
24		APS RIBEIRÃO PRETO - NORTE	Av. Coronel Quito Junqueira, 61 Campos Eliseos	Ribeirão Preto	Quinzenal
25		APS SÃO JOAQUIM DA BARRA	Av. Orestes Quêrcia, 2035 esq Rua Maranhão, 1732 - Centro	São Joaquim da Barra	Mensal
26		APS SERTÃOZINHO	Rua Candinha Del Grande, 1178 - Centro	Sertãozinho	Mensal
27		APS SÃO SIMÃO	Pça. Carlos Botelho, 606 - Centro	São Simão	Mensal
28		APS SERRANA	R. João Candido Pereira, 42 - Jardim Bela Vista	Serrana	Mensal
29		APS MORRO AGUDO	Rua Sete de Setembro, 505 - Centro	Morro Agudo	Mensal
30		APS CRAVINHOS	Rua Fernando Cosmo, 61 - Centro	Cravinhos	Mensal
31		APS CAJURU	Av. Major Adolfo Paoliello, 381 - Santo Antônio	Cajuru	Mensal
32	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Rua Senador Vergueiro, 166 - Jd. Vergueiro	SOROCABA	Quinzenal
33		APS BOITUVA	Rua Manuel de Santos Freire, 544 - Jd. Bela Vista	BOITUVA	Mensal
34		APS ITAPETININGA	Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1345 – Centro	ITAPETININGA	Mensal
35		APS ITAPEVA	Rua Teófilo David Muzel, 186 - Vila Ophélia	ITAPEVA	Mensal
36		APS ITU	Pça. Padre Miguel, 18 - Centro	ITU	Mensal
37		APS SALTO	Av. D. Pedro II, 1196 - Centro	SALTO	Mensal
38		APS SÃO ROQUE	Av. John Kennedy, 405 - Centro	SÃO ROQUE	Mensal
39		APS SOROCABA	Rua Dr. Nogueira Martins, 141/155 - Centro	SOROCABA	Quinzenal
40		APS SOROCABA – NORTE	Av. Itavuvu, 223 - Vila Olímpia	SOROCABA	Quinzenal
41		APS CAPÃO BONITO	Rua Capitão Firmino G. de Almeida, 71 – Vila Santa Rosa	CAPÃO BONITO	Mensal
42		APS PIEDADE	Rua José Baptista, 95 – Centro	PIEDADE	Mensal
43		APS APIAÍ	Rua Dr Augusto do Amaral, 347 – Centro	APIAÍ	Mensal

SEQ.	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO (SP)	FREQUÊNCIA DE ENTREGA
44	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	APS GUAPIARA	Rua Antonio de Oliveira, 140 – Centro	GUAPIARA	Mensal
45		APS ITARARÉ	Rua Campos Sales, 1350 – Centro	ITARARÉ	Mensal
46		APS PORTO FELIZ	Rua Milton Bistafa, 90 – Centro	PORTO FELIZ	Mensal
47		APS SÃO MIGUEL ARCANJO	Rua Benedito Nunes Ratto, 180 – Centro	SÃO MIGUEL ARCANJO	Mensal
48		APS CABREÚVA	Rua Paraíba, 914 – Jacaré	CABREÚVA	Mensal
49		APS PILAR DO SUL	Av. Padre Benedito Mariano, 308 – Campo Grande	PILAR DO SUL	Mensal
50		APS VOTORANTIM	Rua João Walter, 286 - Centro	VOTORANTIM	Mensal
51		APS TATUÍ	R. Conego Demetrio, 378 – Centro	TATUÍ	Mensal
52		APS SALTO DE PIRAPORA	Rua Pedro Pires de Melo, 228 – Centro	SALTO DE PIRAPORA	Mensal
53		GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA - APS TÁUBATE	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - Centro	TAUBATÉ	Quinzenal
54		APS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ANTIGA GEX)	Av. Dr. João Guilhermino, 84 - Centro	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Mensal
55		APS CARAGUATATUBA	Rua Dr. Altino Arantes, 610 - Centro	CARAGUATATUBA	Mensal
56		APS CAMPOS DO JORDÃO	Av. Frei Orestes Girardi, 1805, V Matilde	CAMPOS DO JORDÃO	Mensal
57		APS GUARAREMA	Rua Marcondes Flores, 325 - Centro	GUARAREMA	Mensal
58		APS JACAREÍ	Rua Antonio Afonso, 237 - Centro	JACAREÍ	Mensal
59		APS SÃO SEBASTIÃO	Rua Sebastião Silvestre Neves, 82 - Centro	SÃO SEBASTIÃO	Mensal
60		APS SANTA ISABEL	Rua Floripes Martins Santos, 613 - Vila Osíris	SANTA ISABEL	Mensal
61		APS CAÇAPAVA	Av. Brasil, 15 - Centro	CAÇAPAVA	Mensal
62		APS CRUZEIRO	Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro	CRUZEIRO	Mensal
63		APS GUARATINGUETÁ	Av. Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 330 - Portal das Colinas	GUARATINGUETÁ	Mensal
64		APS LORENA	Rua Dr. Francisco de Azevedo Nunes, 56 - Centro	LORENA	Mensal
65		APS PINDAMONHANGABA	Rua Antonio de Pádua Costa, 170 - Centro	PINDAMONHANGABA	Mensal
66		APS UBATUBA	Rua da Conceição, 697 - Centro	UBATUBA	Mensal
67		APS CACHOEIRA PAULISTA	Rua Dr. Rocha Junior, 288 - Centro	CACHOEIRO PAULISTA	Mensal
68		APS CUNHA	Rua Governador Mário Covas, 54 - Centro	CUNHA	Mensal

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.353294/2024-81

2. Objeto

2.1. Aquisição futura de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, a fim de atender às necessidades das Gerências Executivas: Jundiaí, Osasco, Ribeirão Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba e respectivas unidades subordinadas.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo - água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, para o consumo dos servidores e demais pessoas que se utilizam e/ou prestam serviços nas unidades do INSS sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I (SRSE-I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. A aquisição visa à preservação da saúde e bem estar dos envolvidos nas atividades desenvolvidas nas unidades da SRI, em conformidade com o Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI N.º 17857722, assinado pelo sr. Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL - SRSE-I.

3.3. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das atividades nas unidades do INSS sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I. Trata-se de um bem essencial à prestação do serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

3.4. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRI.

3.5. Através do presente estudo, conforme regulamentado pela Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, busca-se aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da Administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, enfim, avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de se realizar a contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Sudeste I	Hermenegildo Pires Alves
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística	Sérgio Cheque Bernardo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, com prazo de validade e capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, com lacre de segurança na tampa. De acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da ANVISA:

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural).

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação).

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos).

5.2. Definição: Água Mineral Natural - considera-se água mineral natural: “a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA Nº 173/2006.

5.3. Garrafão de 20 litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas e Resoluções:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição);

NBR/ABNT 15.395/2006 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio);

5.4. Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

5.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade 7ª edição - Outubro/2024. As aquisições deverão ser regidas basicamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.078/1990.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Observa-se que aquisição de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros retornáveis, objeto deste Estudo Técnico Preliminar é frequentemente objeto de contratação por parte dos órgãos públicos de todas as esferas.

6.2. Verifica-se que tais materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras aptas ao fornecimento em questão, com especificações usuais no mercado nacional, e conforme os requisitos estabelecidos no presente Estudo.

6.3. Essa forma de contratação é a mais indicada para o objeto a ser adquirido - água mineral - visto tratar-se de um bem essencial à prestação do serviços do INSS à população, de forma que não pode ocorrer interrupção no fornecimento do objeto durante todo ano.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrição do Item: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.

Descrição	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.
CATMAT	445485
Capacidade do garrafão:	20 Litros
Material da embalagem:	PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.
Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:	Altura total: 490mm ± 2,5mm; e Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.
Validade da água:	no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

7.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois sofre a ação de perecibilidade, devendo ser de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso III, alínea c do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.3. Catalogo de Materiais:

CATMAT: ID 445485, conforme documento SEI nº 18759768;

Descrição: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável;

Unidade Medida: Garrafão 20 L.

7.4. Material: Água mineral natural, sem gás, de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (ANVISA):

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural);

Resolução RDC N° 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA; e

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA.

7.5. Rótulo: Rotulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

7.6. Acondicionamento/Embalagem: garrafão de 20 litros, garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas:

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição); e

NBR/ABNT 15.395 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio).

7.7. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transportes e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 e em legislação específica.

7.8. A aquisição visa atender unidades sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, com o objetivo de suprir o consumo e manutenção de estoques mínimos estratégicos durante o ano de 2025, a depender de quando ocorra a Licitação.

7.9. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes da Superintendência Regional, das Gerências Executivas e suas Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens:

ITEM	UNIDADE (GEX/SR)	CATMAT	OBJETO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.800
2	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.500
3	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	288
4	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.700
5	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável com capacidade para 20 (vinte) litros.	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1.200
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA					6.488

7.10. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, embalagem/garrafões de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, isto é, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido

submetido a, no máximo, 60 ciclos de envase. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente ou mensalmente nas unidades indicadas no Termo de Referência, nos dias da semana a serem determinados pelo Instituto e conforme suas necessidades.

7.11. As entregas deverão ser feitas nas unidades subordinadas e sede das Gerências Executivas e Superintendência Regional, observando as seguintes frequências:

- 7.11.1. Local da Sede da Gerência Executiva / Superintendência Regional = frequência quinzenal.
- 7.11.2. Unidades localizadas no mesmo município da sede da Gerência Executiva = frequência quinzenal.
- 7.11.3. Unidades localizadas fora do município da sede da Gerência Executiva = frequência mensal.

7.11.4. Os locais de entrega constam da tabela do Anexo II.

7.12. O prazo para a primeira entrega do material será de 10 (dez) dias contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

7.12.1. A partir de segunda entrega, o prazo para fornecimento dos bens será de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação feita pela unidade demandante, conforme necessidade de cada uma delas e observando as respectivas frequências, nos locais designados.

7.12. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pela equipe do Setor de Suprimentos e Transporte da Superintendência Regional Sudeste I.

7.13. A futura contratada, deverá, após assinatura de eventuais contratos, fornecer, na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, nos endereços relacionados e, ainda, prestar garantia com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

7.15. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

- Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre proteção do consumidor, e dá outras providências;
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos (atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015).
- Manual de Procedimentos e Rotinas de Suprimentos e Serviços Gerais versão 2.0, atualizado pelo Despacho Decisório nº 17 /DIROFL/INSS/2014

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As Gerências Executivas interessadas na aquisição desses materiais se manifestaram conforme orientações constantes da mensagem de e-mail que solicitou manifestação da demanda acerca da aquisição de água mineral (documento nº 17959119) às unidades, através do preenchimento de formulário através do aplicativo Microsoft Forms (modelo juntado ao documento nº 17959134).

8.2. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou-se às Gerências Executivas a justificativa para os valores demandados para cada item, por meio de:

- 8.2.1. anexação de relatórios de consumo anual, retirado do sistema CMC, que permitam a comprovação do histórico de consumo das unidades; ou
- 8.2.2. inclusão das razões que indiquem o provável uso do quantitativo solicitado e dos respectivos cálculos utilizados.

8.3. O presente estudo de contratação trata de fornecimento às Gerências Executivas, cujos Contratos já se encerraram, e para a unidade que estava sem contrato (GEX Ribeirão Preto), conforme abaixo demonstrado:

SEQ.	Gerência Executiva	Contrato Nº	Início	Término	Fornecedor
01	OSASCO	100/2023 (SEI Nº 13115461)	15/09/2023	15/09/2024	DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA

02	VALE DO PARAÍBA	100/2023 (SEI Nº 13115461)	15/09/2023	15/09/2024	DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA
03	JUNDIAÍ	99/2023 (SEI Nº 13115459)	15/09/2023	15/09/2024	LA AGUA COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA
04	SOROCABA	99/2023 (SEI Nº 13115459)	15/09/2023	15/09/2024	LA AGUA COMERCIO DE AGUA E BEBIDAS LTDA

8.4. Os quantitativos inicialmente estimados no processo de contratação, e que constaram no ETP nº 109/2024 sofreram alterações, conforme detalhamento contido no Despacho SEI nº 19381858, razão pela qual foi iniciado o presente estudo, sob o nº 05/2025, em observância aos itens 7 e 8 desse mesmo documento.

8.5. A tabela abaixo, demonstra resumidamente a situação atual dos contratos e das demandas do fornecimento de água mineral no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, e indica as unidades a serem consideradas neste estudo e na futura contratação:

SITUAÇÃO ATUAL CONTRATOS E DEMANDAS ÁGUA MINERAL 20 LITROS NAS UNIDADES DA SR-I

ITEM	GERÊNCIA EXECUTIVA UNIDADE	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA ATUAL		FORNECEDOR	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO DEMANDA
			Início	Término			
1	SRSE-I (SEDE)	03/2024 (SEI Nº 14839650)	07/02 /2025	07/02 /2026	DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA	Contrato prorrogado pelo 1º Termo Aditivo	ATENDIDA
2	SÃO PAULO	03/2024 (SEI Nº 14839650)	07/02 /2025	07/02 /2026	DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA	Contrato prorrogado pelo 1º Termo Aditivo	ATENDIDA
3	GUARULHOS	03/2024 (SEI Nº 14839650)	07/02 /2025	07/02 /2026	DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA	Contrato prorrogado pelo 1º Termo Aditivo	ATENDIDA
4	ABCD	04/2024 (SEI Nº 14839782)	07/02 /2025	07/02 /2026	DC INFINITY	Contrato prorrogado pelo 1º Termo Aditivo	ATENDIDA
5	CAMPINAS	12/2025 (SEI Nº 19123198)	21/01 /2025	21/01 /2026	RIMAV COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Contratado, republicação PE 90034/2024.	ATENDIDA
6	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	11/2025 (SEI Nº 19044963)	10/01 /2025	10/01 /2026	MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA	Contratado, republicação PE 90034/2024.	ATENDIDA
7	PIRACICABA	158/2024 (SEI Nº 18950639)	27/12 /2024	27/12 /2025	BEBA MAIS PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Contratado, republicação PE 90034/2024.	ATENDIDA
8	ARAÇATUBA	SEM CONTRATO	-	-	-	Sem contrato. PE aguarda republicação. PT 35014.013330 /2024-76	EM LICITAÇÃO
9	BAURU	SEM CONTRATO	-	-	-	Sem contrato. PE aguarda republicação. PT 35014.013330 /2024-76	EM LICITAÇÃO
10	MARÍLIA	SEM CONTRATO	-	-	-	Sem contrato. PE aguarda republicação. PT 35014.013330 /2024-76	EM LICITAÇÃO
11	PRESIDENTE PRUDENTE	SEM CONTRATO	-	-	-	Sem contrato. PE aguarda republicação. PT 35014.013330 /2024-76	EM LICITAÇÃO
12	SÃO JOSE DO RIO PRETO	114/2024 (SEI Nº 18336825)	18/11 /2024	18/11 /2025	CLF VENDAS E CONSULTORIA LTDA	Contratado.	ATENDIDA
		SEM				Será objeto do Processo	FASE PLANEJAMENTO

13	OSASCO	CONTRATO	-	-	-	35014.353294/2024-81.	CONTRATAÇÃO
14	VALE DO PARAÍBA	SEM CONTRATO	-	-	-	Será objeto do Processo 35014.353294/2024-81.	FASE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO
15	ARARAQUARA	11/2025 (SEI N° 19044963)	10/01 /2025	10/01 /2026	MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA	Contratado, republicação PE 90034/2024.	ATENDIDA
16	JUNDIAÍ	SEM CONTRATO	-	-	-	Será objeto do Processo 35014.353294/2024-81.	FASE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO
17	SOROCABA	SEM CONTRATO	-	-	-	Será objeto do Processo 35014.353294/2024-81.	FASE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO
18	RIBEIRÃO PRETO	SEM CONTRATO	-	-	-	Será objeto do Processo 35014.353294/2024-81.	FASE PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO
19	SANTOS	SEM CONTRATO	-	-	-	GEX manifestou desinteresse.	SEM DEMANDA

8.6. As quantidade estimadas a proporção de distribuição estão baseadas no Relatório SEI N.º 18723767, de 10/12/2024, ressalvado os ajustes necessários em relação à supressão mencionada no Despacho SEI nº 19381858, e contempla as unidades demandantes, conforme quadro resumo abaixo:

RESUMO DE DEMANDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.			
ITEM	Unidade GEX/SR	DOCUMENTO SEI COM JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES	QTDE. ESTIMADA PROPOSTA (ANUAL)
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Planilha consolidação das respostas da unidades, realizadas através de formulário no aplicativo Forms, documento SEI nº 18070287.	1800
2	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Planilha consolidação das respostas da unidades, realizadas através de formulário no aplicativo Forms, documento SEI nº 18070287.	1500
3	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Planilha consolidação das respostas da unidades, realizadas através de formulário no aplicativo Forms, documento SEI nº 18070287.	288
4	GERÊNCIA EXECUTIVA	Planilha consolidação das respostas da unidades, realizadas através de formulário no aplicativo Forms, documento SEI nº 18070287.	1700

	SOROCABA		
5	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	Planilha consolidação das respostas da unidades, realizadas através de formulário no aplicativo Forms, documento SEI nº 18070287.	1200
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA			6.488

8.7. Dessa forma, a quantidade estimada para atender a demanda da Gerências Executivas Jundiaí, Osasco, Ribeirão Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba, e respectivas Agências, por um período de 12 meses, é de **6.488** garrafões com capacidade para 20 litros de água mineral natural.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Os valores estimados da contratação estão relacionados na tabela do tópico nº 9.3.1., abaixo, contendo as especificações dos produtos e os preços unitários referenciais.

9.2. Em atendimento ao Despacho LOG-SUT - SRSE-I nº 18733710 assinado pela Chefia do Setor de Suprimentos e Transporte, em 10/12/2024, e em atenção a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, preferencialmente, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização do Sistema de Pesquisa de Preços disponível no link: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>. Dessa forma, os relatórios obtidos no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br foram anexados ao processo, conforme os seguintes documentos: Relatório Resumido - Pesquisa de Preços Nº 90/2024 (SEI Nº 18771381) e Relatório Detalhado - Pesquisa de Preços Nº 90/2024 (SEI Nº 18771379), que integram o processo de contratação nº 35014.353294/2024-81.

9.3. Para obtenção dos valores unitários dos itens de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, foi elaborada e utilizada a pesquisa de preços N.º 90/2024 - UASG: 510178, em 12/12/2024, conforme detalhamentos, informações e justificativas constantes dos Relatórios SEI n.º 18778750 e 18784351.

9.3.1. Conforme já explanado nos subitens 8.4. ao 8.7. deste estudo, foi necessário efetuar um ajuste nas unidades participantes da presente contratação, razão pela qual será utilizada a pesquisa de preços n.º 90/2024 com a devida adequação do valor total estimado da contratação, conforme demonstrado no quadro resumo abaixo:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL						
CATMAT	OBJETO	UNIDADE (GEX /SR)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS	VALOR TOTAL DO ITEM
445485	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável.	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Garrafão com capacidade de 20 litros.	1800	R\$ 13,4500	R\$ 24.210,0000
		GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO		1500	R\$ 13,4500	R\$ 20.175,0000
		GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO		288	R\$ 13,4500	R\$ 3.873,6000
		GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA		1700	R\$ 13,4500	R\$ 22.865,0000
		GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA		1200	R\$ 13,4500	R\$ 16.140,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 87.263,60
---	---------------

9.4. Na referida pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

9.4.1. Foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços disponível no link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

9.4.2. Foi usado um período de compras de 06 (SEIS) meses, a modalidade Pregão e Unidades Administrativa de Serviços Gerais (UASG) dentro do estado de São Paulo, como parâmetros de pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços, por apresentar uma amostra de dados mais relevante.

9.4.2. O tipo de Unidade de Fornecimento adotado na presente pesquisa foi Garrafão com capacidade de 20 litros.

9.4.3. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que, em geral, abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

9.4.4. Durante a coleta de preços, foram desconsiderados aqueles que se mostraram inexequíveis ou inconsistentes, pois suas especificações e condições de entrega não estavam alinhadas com os itens a serem adquiridos. A verificação dos dados foi realizada com base na documentação que inclui Editais, Termos de Referência, Termos de Homologação e Propostas apresentadas pelos fornecedores. Esses documentos estão disponíveis para download e consulta no sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

9.4.5. Os valores desconsiderados estão destacados com a indicação (Compõe: NÃO) no Relatório Resumido - Pesquisa de Preços Nº 90/2024 (SEI Nº 18771381).

9.4.6. Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de material de consumo, do tipo água mineral, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, considerou-se as peculiaridades dos locais de entrega do objeto, e que haverá frete para as entregas nas Gerências Executivas: Jundiaí, Osasco, Ribeirão Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba.

9.4.6. Em consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, foram verificados que os PDMs utilizados na presente Pesquisa de Preços estavam ativos na data de 11/12/2024, conforme a Lista de itens CATMAT acostada ao documento nº 18759768.

9.4.7. Sobre a Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

9.4.7.1. Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

9.4.7.2. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

9.4.8. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o Art. 5º, incisos I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9.5. Obteve-se como resultado da cotação no sistema Pesquisa de Preços um conjunto de Preços composto por 50 (cinquenta) valores que estão relacionados no Relatório Pesquisa de Preços-Resumida N.º 90/2024, e no Relatório Pesquisa de Preços-Detalhada N.º 90/2024, respectivamente documentos SEI nº 18771381 e 18771379.

9.6. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 87.263,60 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e centavos)**.

9.7. Nas propostas de preço relativas à licitação deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Constam os últimos Pregões para aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, do tipo retornável, o Pregão Eletrônico n.º 90023/2024 e o Pregão Eletrônico n.º 90034/2024, ambos registrados no processo n.º 35014.013330/2024-76, os quais tiveram objetos similares ao do presente Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Art. 3º, inciso III da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

11.1.1. No Pregão Eletrônico n.º 90023/2024, constatou-se que os itens 1 a 8 foram homologados como fracassados, não ocorrendo portanto, as respectivas contratações. Nesse certame, a única unidade contemplada com contratação foi a Gerência Executiva São José do Rio Preto (Conforme Relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio do PE nº 90023/2024, documento nº 18057571).

11.1.2. Já no Pregão Eletrônico n.º 90034/2024, observou-se que 4 itens foram fracassados, e 4 obtiveram êxito no certame, estando esses últimos aptos à contratação, conforme demonstrado abaixo:

Item Licitação	Gerência Executiva	Situação
1	ARARAQUARA	ÊXITO NA LICITAÇÃO.
2	ARAÇATUBA	FRACASSADO
3	BAURU	FRACASSADO
4	CAMPINAS	ÊXITO NA LICITAÇÃO.
5	MARÍLIA	FRACASSADO
6	PIRACICABA	ÊXITO NA LICITAÇÃO.
7	PRESIDENTE PRUDENTE	FRACASSADO
8	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	ÊXITO NA LICITAÇÃO.

Observação: Conforme Despacho Relatório Pregão 90034/2024 (documento SEI nº 18641823)

11.2. Ante ao exposto, verifica-se que existe contratação similar, com mesmo objeto e quantitativo estimado, e com proposta válida, para atender a demanda das Gerências Executivas Araraquara, Campinas, Piracicaba e São João da Boa Vista.

11.3. Os contratos nº 03/2024 e 04/2024 tiveram suas vigências prorrogadas com êxito, conforme Despacho SEI nº 19381858.

11.4. Por conseguinte, o presente estudo indica a exclusão dos itens relativos as seguintes unidades: Superintendência Regional Sudeste I (sede), e Gerências Executivas São Paulo, Guarulhos, ABCD e Araraquara, do que estava inicialmente previsto no processo de contratação em curso.

11.5. Não se verifica contratações interdependentes ou outras correlatas, de acordo com o Art. 3º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES N.º 58, de 8 de Agosto de 2022.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta compra de bens de consumo deverá constar do Plano Anual de Contratações 2024/2025.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Espera-se o atendimento das necessidades das áreas solicitantes, por meio de compras racionais e baseadas na demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulo de estoques excessivos.

13.2. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, principalmente pela negociação de valor unitário e pela previsão de entrega sob responsabilidade das empresas fornecedoras, diretamente nas unidades das Gerências Executivas, ocorrendo um melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, desonerando o Instituto desta atribuição e gerando maior economia aos cofres públicos.

13.3. As compras centralizadas têm permitido a otimização da mão de obra reduzida na área meio do INSS e a diminuição dos custos financeiros e materiais na licitação e na operacionalização do pagamento.

13.4. A compra parcelada é vantajosa para a Administração por possibilitar modificações e adequações nas quantidades estimadas dos materiais em caso de imprevistos e/ou mudanças inesperadas na demanda, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

14.2. No momento da entrega do material contratado, a unidade do INSS que receberá o material, deverá proceder o recebimento do material e posteriormente, conferir, atestar a nota fiscal, e anexar ao processo para pagamento.

14.3. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Acerca dos Critérios de Sustentabilidade:

15.1. Produção:

15.1.1. O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA Nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

15.1.2. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa Nº 60/2019 ANVISA e Instrução Normativa Nº 161/2022 ANVISA, que estabelecem os padrões microbiológicos para alimentos;

15.1.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

15.2. Distribuição:

15.2.1. Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC Nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

15.3. Uso:

15.3.1. A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

15.4. Destinação Final:

15.4.1. O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR Nº 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A solução apresentada neste estudo é a mais adequada ao atendimento do interesse público, visto que o presente estudo visou possibilitar a aquisição de material de consumo, em quantidades fundamentadas em dados objetivos, com os menores custos diretos possíveis, com menor custo de manutenção, que não implique custos indiretos, adaptando-se às características de demanda do INSS.

Pretendeu-se, ainda, o melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, sem necessidades de reformas ou adaptações. Objetivou-se, também, a promoção da economia do potencial laborativo dos servidores, junto da melhor utilização da força de trabalho dos servidores da área meio do INSS.

A solução é tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, uma vez que foram considerados o atendimento às Regulamentações Específicas e a Padrões Mínimos de Qualidade dos produtos.

Buscou-se atendimento aos Critérios de Sustentabilidade e Práticas de Sustentabilidade por meio de pesquisa para aquisição com menor geração de resíduos possível e que não envolva desperdício de recursos minerais ou energéticos.

Tendo em vista o exposto nos tópicos acima, esta equipe de planejamento posiciona-se favoravelmente no que concerne a razoabilidade e a viabilidade da aquisição em tela.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 13/02/2025 às 10:32:11.

UGO TEIXEIRA PINTO DINIZ

Analista do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 11:32:45.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 12/02/2025 às 11:29:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI_INSS - 17857722.pdf (153.48 KB)
- Anexo II - LOCAIS ENTREGA ENDEREÇOS ETP 052025.pdf (183.89 KB)
- Anexo III - LISTA CATMAT.pdf (149.12 KB)
- Anexo IV - PCA 2025.pdf (205.71 KB)
- Anexo V - Vigência de Normas Anvisa.pdf (1.88 MB)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907

Telefone: (11) 3544-3507 - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - **Superintendência Regional Sudeste I**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

21.150.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Aquisição futura de material de consumo, do tipo água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros, para abastecimento das Unidades Administrativas da SRSE-I, que estão localizadas em Araraquara, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Ribeirão Preto, Santos, São Paulo, Sorocaba e Vale do Paraíba, e a

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

A aquisição visa à preservação da saúde e bem estar dos envolvidos nas atividades desenvolvidas nas Gerências Executivas acima especificadas e sede da SRSE-I, bem como às suas Agências da Previdência Social vinculadas, sendo todas subordinadas a Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da SRSE-I e de suas unidades subordinadas, de modo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência.

1.2. Da Sustentabilidade da Contratação:

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. - AGU - Setembro/2023.

2. Quantidade a ser contratada

Aquisição conforme levantamento das necessidades a ser realizado pelo Setor de Suprimentos e Transporte, com base na série histórica de consumo dos últimos 12 meses de funcionamento de cada unidade, utilizando-se de um processo, com posterior cotejamento e consolidação das demandas.

3. Previsão de data em que devem ser entregues os materiais:

O prazo de entrega dos bens deve ser iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, podendo ser requeridas por cada unidade.

4. Prazo para publicação da licitação:

Dezembro/2024.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

5.1. Membros da equipe de planejamento:

Nome: Ugo Teixeira Pinto SIAPE: 1447520
Diniz

E-mail: ugo.diniz@inss.gov.br Telefone: (11) 98147-3686

Nome: Michele Racioppi SIAPE: 1375598

E-mail: michele.racioppi@inss.gov.br Telefone: (11) 98138-4062

Nome: Erick Marques dos Santos SIAPE: 1565905

E-mail: erick.santos@inss.gov.br Telefone: (11) 99797-3317

Nome: Zuleica Maria da Fonseca SIAPE: 0932231

E-mail: zuleica.fonseca@inss.gov.br Telefone: (11) 99608-0455

5.2. Responsável pela fiscalização:

Setor de Suprimentos e Transporte

6. Responsável pela formalização da demanda:

Nome: Sérgio Cheque SIAPE: 1.492.861
Bernardo

E-mail: sergio.cheque@inss.gov.br Telefone: (11) 3544-3301



Documento assinado eletronicamente por **UGO TEIXEIRA PINTO DINIZ, Analista do Seguro Social**, em 30/09/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERICK MARQUES DOS SANTOS**, Técnico do Seguro Social, em 30/09/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE RACIOPPI**, Analista do Seguro Social, em 30/09/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEICA MARIA DA FONSECA**, Técnico do Seguro Social, em 01/10/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO CHEQUE BERNARDO**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, em 01/10/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17857722** e o código CRC **27066941**.

LOCAIS DE ENTREGA

SEQ.	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	GERÊNCIA EXECUTIVA E APS JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 - Centro	JUNDIAÍ
2		APS AMPARO	Rua José Fontana, 200 - Centro	AMPARO
3		APS ATIBAIA	Rua Castro Fafe, 295 - Centro (Espaço Facilita)	ATIBAIA
4		APS BRAGANÇA PAULISTA	Rua Cel. Osório, 142 - Centro	BRAGANÇA PAULISTA
5		APS ITATIBA	Rua Jorge Tibiriçá nº 55, Centro	ITATIBA
6		APS SOCORRO	Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, 285/291 – Centro	SOCORRO
7		APS VÁRZEA PAULISTA	Rua Antônio Feres, 58 – Centro	VÁRZEA PAULISTA
8		SECA	Rua Rangel Pestana nº555 – Centro	JUNDIAÍ
9		APS JARINU	Rua João Pessoa, 391 – Centro	JARINU
10		APS CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua Costa Rica, 141- Jardim América	CAMPO LIMPO PAULISTA
11		APS FRANCO DA ROCHA	Av. Israel, 661 - Jd. Bela Vista – Franco da Rocha	FRANCO DA ROCHA
12	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	GERÊNCIA EXECUTIVA E APS OSASCO	Pça. das Monções, 101 - Jd. Piratininga	OSASCO
13		APS BARUERI	Av. Vinte e Seis de Março, 1439 - Jd Belval	BARUERI
14		APS CARAPICUÍBA	Av. Inocencio Serafico, 847 - Vila Dirce – Carapicuíba	CARAPICUÍBA
15		APS COTIA	Av. Nossa Sra. De Fátima, 342 - Centro	COTIA
16		APS ITAPEVI	Rua Pedro Paulino, 17 – Cohab	ITAPEVI
17		APS VARGEM GRANDE PAULISTA	Rua Domingos Albano, 15 – Jd. Marialda	VARGEM GRANDE PAULISTA
18		APS SANTANA DE PARNAÍBA	Estrada dos Romeiros, 100 - Centro	SANTANA DE PARNAÍBA
19	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	GERÊNCIA EXECUTIVA E APS RIBEIRÃO PRETO	Rua Amador Bueno, 479 - Centro	Ribeirão Preto
20		APS BATATAIS	Pc Doutor Fernando Costa 53 – Castelo	Batatais
21		APS FRANCA	Rua Voluntários da Franca, 1186 - Centro	Franca
22		APS ITUVERAVA	Rua Getúlio Vargas, 42 - Centro	Ituverava
23		APS ORLÂNDIA	Av. Cinco, 744 - Centro	Orlândia
24		APS RIBEIRÃO PRETO - NORTE	Av. Coronel Quito Junqueira, 61 Campos Elíseos	Ribeirão Preto
25		APS SÃO JOAQUIM DA BARRA	Av. Orestes Quérica, 2035 esq Rua Maranhão, 1732 - Centro	São Joaquim da Barra
26		APS SERTÃOZINHO	Rua Candinha Del Grande, 1178 - Centro	Sertãozinho
27		APS SÃO SIMÃO	Pça. Carlos Botelho, 606 - Centro	São Simão
28		APS SERRANA	R. João Cândido Pereira, 42 - Jardim Bela Vista	Serrana
29		APS MORRO AGUDO	Rua Sete de Setembro, 505 - Centro	Morro Agudo
30		APS CRAVINHOS	Rua Fernando Cosmo, 61 - Centro	Cravinhos
31		APS CAJURU	Av. Major Adolfo Paoliello, 381 - Santo Antônio	Cajuru

SEQ.	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
32	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Rua Senador Vergueiro, 166 - Jd. Vergueiro	SOROCABA
33		APS BOITUVA	Rua Manuel de Santos Freire, 544 - Jd. Bela Vista	BOITUVA
34		APS ITAPETININGA	Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1345 – Centro	ITAPETININGA
35		APS ITAPEVA	Rua Teófilo David Muzel, 186 - Vila Ophélia	ITAPEVA
36		APS ITU	Pça. Padre Miguel, 18 - Centro	ITU
37		APS SALTO	Av. D. Pedro II, 1196 - Centro	SALTO
38		APS SÃO ROQUE	Av. John Kennedy, 405 - Centro	SÃO ROQUE
39		APS SOROCABA	Rua Dr. Nogueira Martins, 141/155 - Centro	SOROCABA
40		APS SOROCABA – NORTE	Av. Itavuvu, 223 - Vila Olímpia	SOROCABA
41		APS CAPÃO BONITO	Rua Capitão Firmino G. de Almeida, 71 – Vila Santa Rosa	CAPÃO BONITO
42		APS PIEDADE	Rua José Baptista, 95 – Centro	PIEDADE
43		APS APIAÍ	Rua Dr Augusto do Amaral, 347 – Centro	APIAÍ
44		APS GUAPIARA	Rua Antonio de Oliveira, 140 – Centro	GUAPIARA
45		APS ITARARÉ	Rua Campos Sales, 1350 – Centro	ITARARÉ
46		APS PORTO FELIZ	Rua Milton Bistafa, 90 – Centro	PORTO FELIZ
47		APS SÃO MIGUEL ARCANJO	Rua Benedito Nunes Ratto, 180 – Centro	SÃO MIGUEL ARCANJO
48		APS CABREÚVA	Rua Paraíba, 914 – Jacaré	CABREÚVA
49		APS PILAR DO SUL	Av. Padre Benedito Mariano, 308 – Campo Grande	PILAR DO SUL
50		APS VOTORANTIM	Rua João Walter, 286 - Centro	VOTORANTIM
51		APS TATUÍ	R. Conego Demetrio, 378 – Centro	TATUÍ
52		APS SALTO DE PIRAPORA	Rua Pedro Pires de Melo, 228 – Centro	SALTO DE PIRAPORA
53	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA - APS TÁUBATE	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA - APS TÁUBATE	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - Centro	TAUBATÉ
54		APS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ANTIGA GEX)	Av. Dr. João Guilhermino, 84 - Centro	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
55		APS CARAGUATATUBA	Rua Dr. Altino Arantes, 610 - Centro	CARAGUATATUBA
56		APS CAMPOS DO JORDÃO	Av. Frei Orestes Girardi, 1805, V Matilde	CAMPOS DO JORDÃO
57		APS GUARAREMA	Rua Marcondes Flores, 325 - Centro	GUARAREMA
58		APS JACAREÍ	Rua Antonio Afonso, 237 - Centro	JACAREÍ
59		APS SÃO SEBASTIÃO	Rua Sebastião Silvestre Neves, 82 - Centro	SÃO SEBASTIÃO
60		APS SANTA ISABEL	Rua Floripes Martins Santos, 613 - Vila Osíris	SANTA ISABEL
61		APS CAÇAPAVA	Av. Brasil, 15 - Centro	CAÇAPAVA
62		APS CRUZEIRO	Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro	CRUZEIRO
63		APS GUARATINGUETÁ	Av. Doutor Arlindo Pereira da Cunha, 330 - Portal das Colinas	GUARATINGUETÁ
64		APS LORENA	Rua Dr. Francisco de Azevedo Nunes, 56 - Centro	LORENA
65		APS PINDAMONHANGABA	Rua Antonio de Pádua Costa, 170 - Centro	PINDAMONHANGABA
66		APS UBATUBA	Rua da Conceição, 697 - Centro	UBATUBA

SEQ.	GEX VINCULADA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
67		APS CACHOEIRA PAULISTA	Rua Dr. Rocha Junior, 288 - Centro	CACHOEIRO PAULISTA
68		APS CUNHA	Rua Governador Mário Covas, 54 - Centro	CUNHA

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Água mineral natural



PDM: 19555 - Água Mineral Natural

Classe: 8960

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Garrafão 20 Litro



CARACTERÍSTICAS

Tipo - *obrigatória*

Sem Gás



Material Embalagem - *obrigatória*

Plástico



Tipo Embalagem - *obrigatória*

Retornável



NATUREZA DA DESPESA

33903007

33909292

Solicitar pedido

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

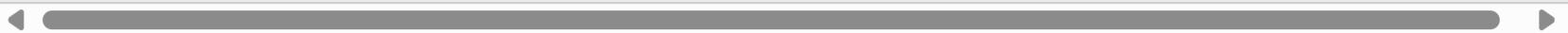
Mostrar também itens suspensos



445485

Água Mineral Natural

Tipo: Sem Gás
Material Embalagem: Plástico
Tipo Embalagem: Retornável

[Adicionar](#)**REDES SOCIAIS**



Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC



+ Criar

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.



Selezione o contexto do PCA

PCA 2025 - Em elaboração

Termo a ser pesquisado

mineral



Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

Relação das contratações (1)

510178-9/2025	Título	Categoria	UASG atual	Valor	Inicio	Conclusão	Situação
APROVADA	Aquisição de materia...	Bens	510178	R\$ 532.463,40	02/01/2025	31/03/2025	Aprovada

Materiais (classes: 1)

Serviços (grupos: 0)

Item	Classe	Val. Total (R\$)
1	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	532.463,40

Acompanhamentos



Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



(/login)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

ANVISA

()

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no portal

 (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos (/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7ffff224683) (Atualizada em 29.11.2024).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui! (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/gestao-do-estoque/problemas-em-normas>)

Instrução Normativa - IN nº 60 de 23/12/2019

(/documents/10181/4660474/%285%29IN_60_2019_COMP.pdf/f3590cdc-7dde-4421-8074-b8c6c21639b3)

Status: Revogado / *Repealed*

Origem/Source: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa 

Ementa: Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

Número do processo: 25351.421446/2015-17

Agenda Regulatoria: Tema nº 4.3 da Agenda 2017/2020

Observação: Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação. Parágrafo único. Para as fórmulas para nutrição enteral esta Instrução Normativa entra em vigor em 25 de dezembro de 2021. (Incluído pela Instrução Normativa – IN nº 79, de 15 de dezembro de 2020). A Instrução Normativa - IN nº 60, de 23/12/2019 foi retificada no DOU nº 1, de 02/01/2020 e retificada no DOU nº 244, de 22/12/2020.

Dados da Publicação

Data: 26/12/2019

Numero do DOU: 249

Seção do DOU: 1

Página do DOU: 133

Historico do ato:

Retificações e Republicações:

Atos Relacionados

[Voltar para o topo!](#)

[Barra GovBr \(http://www.gov.br/acessoainformacao/\)](http://www.gov.br/acessoainformacao/)

[\(http://www.brasil.gov.br/\)](http://www.brasil.gov.br/)



ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

ANVISA

()

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no portal



(/login)

 (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos (/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7ffff224683) (Atualizada em 29.11.2024).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui! (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/gestao-do-estoque/problemas-em-normas>)

Instrução Normativa - IN nº 161 de 01/07/2022

(/documents/10181/6503717/%282%29IN_161_2022_COMP.pdf/d48b4349-f0e1-4381-a433-f4d841ca3f95)

Status: Vigente com alteração / *In force, with amendments*

Origem/Source: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa



Ementa: Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos.

Número do processo: 25351.905154/2022-54

Agenda Regulatoria: Tema nº 1.2 da Agenda 2021/2023

Observação: Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022. A Instrução Normativa - IN nº 161, de 01/07/2022 foi retificada no DOU nº 199, de 19/10/2022.

Dados da Publicação

Data: 06/07/2022

Numero do DOU: 126

Seção do DOU: 1

Página do DOU: 235 a 238

Historico do ato:

Retificações e Republicações:**Atos Relacionados**[Voltar para o topo!](#)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

ANVISA

()

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no port

 (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos (/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7ffff224683) (Atualizada em 29.11.2024).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui! (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/gestao-do-estoque/problemas-em-normas>)

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 de 13/09/2006

(/documents/10181/2718376/RDC_173_2006_.pdf/94d278c8-c5b7-49a4-9d21-f093fe970328)

Status: Vigente / Currently in force

Origem/Source: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa



Ementa: Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

Observação: Revoga a Resolução nº 26/CNNPA de 29/04/1977

Dados da Publicação

Data: 15/09/2006

Número do DOU: 178

Seção do DOU: 1

Página do DOU: 60 a 67

Condição Processual

Análise de Impacto Regulatório: Não há informação

Justificativa para dispensa de AIR: Não há informação

Consulta Pública(CP): Não há informação

[Voltar para o topo!](#)

[Barra GovBr \(http://www.gov.br/acessoainformacao/\)](http://www.gov.br/acessoainformacao/)[\(http://www.brasil.gov.br/\)](http://www.brasil.gov.br/)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

ANVISA

()

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no portal 

(/login)

 (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos (/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7ffff224683) (Atualizada em 29.11.2024).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui! (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/gestao-do-estoque/problemas-em-normas>)

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 717 de 01/07/2022

(/documents/10181/2718376/RDC_717_2022_.pdf/46974199-1976-43d8-8a0d-565152cbeada)

Status: Vigente / Currently in force

Origem/Source: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa 

Ementa: Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

Número do processo: 25351.932100/2021-81

Agenda Regulatoria: Tema nº 1.2 da Agenda 2021/2023

Observação: Art. 15. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

Dados da Publicação

Data: 06/07/2022

Numero do DOU: 126

Seção do DOU: 1

Página do DOU: 190 a 191

Historico do ato:

Voltar para o topo!

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)



ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

ANVISA

()

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Buscar no portal  (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>)[Perguntas \(perguntas-frequentes\)](#) | [Legislação \(legislacao\)](#) | [Contato \(contato\)](#) | [Serviços \(servicos\)](#) | [Imprensa \(area-de-imprensa\)](#)

Legislação

Seja bem-vindo à página de Legislação da Anvisa! Além de utilizar a ferramenta de busca abaixo, você também pode acessar as normas por assuntos regulados nas Bibliotecas temáticas (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas>) ou baixar a planilha com a lista de atos normativos (/documents/33880/3396406/Consolidado_Estoque+Regulat%C3%B3rio_Portal2/7164cfed-0213-4c97-8f1c-f7ffff224683) (Atualizada em 29.11.2024).

Encontrou algum problema com as normas da Anvisa? Relate aqui! (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/gestao-do-estoque/problemas-em-normas>)

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 724 de 01/07/2022

(/documents/10181/6503717/%281%29RDC_724_2022_COMP.pdf/449d2851-7585-4a64-94c0-e88fd13acbf8)

Status: Vigente / Currently in force

Origem/Source: Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa 

Ementa: Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.

Número do processo: 25351.905154/2022-54

Agenda Regulatoria: Tema nº 1.2 da Agenda 2021/2023

Observação: Art. 15. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022. A Resolução - RDC nº 724, de 01/07/2022 foi retificada no DOU nº 199, de 19/10/2022.

Dados da Publicação

Data: 06/07/2022

Numero do DOU: 126

Seção do DOU: 1

Página do DOU: 205

Historico do ato:

Retificações e Republicações:

Atos Relacionados

[Voltar para o topo!](#)

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)



Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 09/2025.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025 - PROJEÇÃO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	LOCALIDADE/GERÊNCIA EXECUTIVA	CATMAT	DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	1.800	R\$ 13,45	R\$ 24.210,00
2	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	1.500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
3	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	288	R\$ 13,45	R\$ 3.873,60
4	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	1.700	R\$ 13,45	R\$ 22.865,00
5	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL	1.200	R\$ 13,45	R\$ 16.140,00

Dados relativos ao Termo de Referência N.º 09/2025 (SEI Nº 19486274).

REGIÃO DE ENTREGA/GERÊNCIA EXECUTIVA	Projeção de Quantitativos Mensais												QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (ANUAL)
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1800
GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	1500
GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	288
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	142	138	1700
GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200

Trata-se de projeção para os quantitativos mensais estimados com base no levantamento e consolidação das demandas informadas pelas Gerências Executivas. Destaca-se que essas quantidades mensais demonstradas na projeção são apenas estimativas de consumo para as Gerências Executivas e suas unidades subordinadas e não representam garantias de consumo mensais em parcelas fixas. Os pedidos aos fornecedores poderão ter quantitativos superiores ou inferiores ao representado nesta tabela, e serão realizados conforme frequência definida no Termo de Referência. Os quantitativos totais estimados para esta contratação foram baseados nas expectativas de consumo anuais, na forma do Caput do Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 510178-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	Editado por	MICHEL AUGUSTUS AMARAL	Atualizado em
Status	RASCUNHO			28/04/2025 19:17 (v 0.3)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	35014.353294/2024-81

1. OBJETO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
 Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
 Divisão de Logística, Licitações e Contratos
 Serviço de Licitações

(Processo Administrativo nº 35014.353294/2024-81)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
 INTERMÉDIO DO (A) E

.....

O Instituto Nacional do Seguro Social, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no(a) Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [29.979.036/1160-17, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Sérgio Cheque Bernardo, nomeado pela Portaria nº 1.313, de 24 de Abril de 2024, publicada no DOU de 15 de Maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.492.861, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ

/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.013330/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, envasado em garrafão de 20 (vinte) litros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 87.263,60 (Oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O IPCA tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias. Esta faixa de renda

foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura de 90% das famílias pertencentes às áreas urbanas de cobertura do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.3. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária);
- II) Fonte de recursos: 1049000235;
- III) Programa de trabalho: 09122003221FT0001 - ATENDIMENTO DA CLIENTELA PREVIDENCIAR - NACIONAL;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: MATCONS; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **São Paulo**, Seção Judiciária de **São Paulo/SP** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Anexo
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO Nº 35014.353294/2024-81

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no(a) _____ (endereço completo) _____, propõe fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.353294/2024-81

SEI nº 19956667